

ADIR GIACOMINI, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL Nº 2.214.22, de 13 de janeiro de 2022.

Autoriza o Município de Almirante Tamandaré do Sul a suplementar dotações no orçamento para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar no orçamento-programa do Município de Almirante Tamandaré do Sul, para o exercício de 2022, créditos suplementares no valor de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais) para os seguintes programas:

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE: 2029 Manutenção e Conservação dos Prédios de Educação Infantil Pré

ELEMENTO DA DESPESA: 354/33.90.30.0000 (vínculo 0020) Material de Consumo R\$ 56.000,00

ELEMENTO DA DESPESA: 357/33.90.39.0000 (vínculo 0020) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 2033 Manutenção e Conservação dos Prédios de Educação Infantil Creche

ELEMENTO DA DESPESA: 388/33.90.30.0000 (vínculo 0020) Material de Consumo R\$ 37.000,00

ELEMENTO DA DESPESA: 390/33.90.39.0000 (vínculo 0020) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 2041 Manutenção e Conservação dos Prédios do Ensino Fundamental

ELEMENTO DA DESPESA: 438/33.90.30.0000 (vínculo 0020) Material de Consumo R\$ 85.000,00

ELEMENTO DA DESPESA: 440/33.90.39.0000 (vínculo 0020) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para as suplementações do art. 1º, os recursos do superávit financeiro do exercício de 2021 no valor de R\$ 79.941,77 (setenta e nove mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos) e a redução da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROJETO/ATIVIDADE: 0007 Reserva de Contingência

ELEMENTO DA DESPESA: 793/99.99.99.0000 (vínculo 0001) Reserva de Contingência e Reserva do RPPS, R\$ 203.058,23

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2022.

Adir Giacomini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no painel de
Publicações da Prefeitura Municipal

Virginia Quadros da Silva
Chefe de Gabinete